



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.336, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

“Acresce dispositivos à Lei nº 2.743/2010”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 5º da Lei Municipal nº 2.743/2010 passa a vigorar acrescido dos incisos XII, XIII e XIV.

Art. 5º (...).

XII - quando não ordenada pelo Prefeito Municipal, ordenar despesa de qualquer natureza.

XIII - em substituição ao prefeito municipal, por meio do titular da pasta, assinar as notas de empenhos e demais documentos relativos aos processos de despesas, salvo quando assinados pelo chefe do Poder Executivo;

XIV - responder pela ordenação de despesas e pelas subscrições dos documentos relativos ao processo de despesa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de fevereiro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica